



CONSORCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS  
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, E RECOLHIMENTO DE ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018.**

Às dez horas e quinze minutos do dia dezoito de julho do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do CONSORCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - **CONSCENSUL**, Estado de Sergipe, situada à Praça dos Pescadores, 16, Centro, Indiaroba/SE, reuniu-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 004 de 15 de março de 2018, constituída dos seguintes membros: **ADRIANE RODRIGUES LINS** (Pregoeira) **ADAELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO** e **EDUARDO SANTOS MARQUES DE SOUSA**, incumbidos de proceder a SESSÃO PÚBLICA do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa com fornecimento parcelado de combustível para suprir as necessidades do CONSORCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - **CONSCENSUL**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital. A Pregoeira, no uso de suas atribuições, deu início à Sessão, e constatou a presença de apenas uma empresa interessada a participar do presente certame. Recolhida e analisada a credencial apresentada, ficou constatada a presença da seguinte firma: **RPB AUTO POSTO LTDA** - CNPJ: 07.075.892/0001-39, representada por **RODRIGO SILVA DE MORAIS**, CPF: 026.021.325-00. Registra-se que a empresa aqui conhecida e credenciada **NÃO** fez uso das prerrogativas de ME e EPP, ficando o mesmo sem o tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014. Conforme reza o edital em seu item 3.3.3. **NÃO HAVENDO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP, O ITEM SERÁ REVERTIDO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.** A empresa apresentou declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital. Levando em consideração que foram atendidos todos os termos legais quanto à publicidade e disponibilização do Instrumento Convocatório, bem como, não havendo impedimento para dar continuidade dos trabalhos e conclusão do processo, a Comissão dar continuidade aos procedimentos, recolhendo, abrindo e julgando a proposta da licitante credenciada, conforme previsto em Edital. Recolhidos os invólucros I - PROPOSTA DE PREÇOS E II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante credenciada, procedeu-se a abertura do primeiro, analisando o conteúdo deste com base nos termos do Edital. A Srª. Pregoeira faz constar em ata que o proponente apresentou proposta com preço no valor global de **R\$ 18.360,00** (dezoito mil trezentos e sessenta reais). Observando que o registro do valor da proposta é de caráter informativo e de registro, ressaltando que o critério de julgamento do certame é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Após conhecida a proposta da empresa credenciada, foi a mesma classificada para a fase de negociação, tendo em vista ser única interessada que compareceu no certame. O invólucro intitulado como **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, foi rubricado em seus fechos, ficando na guarda da Comissão para posterior abertura na fase de Habilitação do presente processo. A proposta da empresa foi negociada com a Pregoeira item a item que compõem o objeto licitado, não obtendo êxito na negociação, pois a representante da empresa justifica que os preços propostos foram elaborados para não ofertar lances, estando os mesmos no limite para tal contratação, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO	V. TOTAL
1.	GASOLINA comum	LT	4.000	4,59	4,59	18.360,00
VALOR TOTAL R\$:						18.360,00

Finalizada a fase de negociação, deu-se início a abertura do invólucro II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da empresa: **RPB AUTO POSTO LTDA**. A mesma foi dada como **HABILITADA** no certame por cumprir todas as exigências exposta no edital. A Pregoeira declara a empresa **RPB**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS  
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

**AUTO POSTO LTDA: CLASSIFICADA, HABILITADA e VENCEDORA** do item que compõe o objeto licitado. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial sob o nº. 004/2018, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; 2) a empresa vencedora foi considerada habilitada quanto a documentação exigida; 03) Os preços ofertados encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelo CONSCENSUL, conforme Termo de Referência do presente processo e 4) não houve manifestação expressa de intenção de recurso, a Pregoeira **adjudicou** o objeto desta licitação à empresa **RPB AUTO POSTO LTDA**. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e licitante presente, assinada. Indiaroba, 18 de julho de 2018.

**ADRIANE RODRIGUES LINS**

*Adriane*  
Pregoeira

*Adelson F. do Nascimento*  
**ADAELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**

Apoio

*Eduardo Santos Marques de Sousa*  
**EDUARDO SANTOS MARQUES DE SOUSA**

Apoio

**LICITANTE:**

**RPB AUTO POSTO LTDA**  
RODRIGO SILVA DE MORAIS